

MPPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA A VIABILIZAÇÃO DA TITULAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DA AMARQUALTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça Agrária da 1ª Região (8ª Promotoria de Justiça de Castanhal), no âmbito do Inquérito Civil nº 000781-040/2017, visando à tutela de direitos e interesses coletivos da Comunidade Quilombola da AMARQUALTA, cujo território se encontra localizado no Município de Acará, firmou TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, tendo como:

COMPROMISSADOS: A Empresa Biopalma da Amazônia S/A Reflorestamento Indústria e Comércio, CNPJ 08.581.205/0001-10, neste ato representado na forma estabelecida no seu Estatuto Social, doravante denominada **BIOPALMA**, com escritório na Av. Alcindo Cacela, 1264 - Umarizal, Belém - PA, 66065-217; e o **Instituto de Terras do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta, Autarquia Estadual, CNPJ 05.089.495/0001-90, presidência.iterpa@iterpa.pa.gov.br, por seu Diretor-Presidente, Dr. Daniel Nunes, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Bairro Parque Guajará, CEP 66821-000, s/n, Belém-PA;

INTERVENIENTES: a **Associação de Moradores e Agricultores Remanescentes Quilombolas do Alto Acará**, CNPJ 11.619.530/0001-39, localizada na Rua Miritipitanga – Comunidade Formosa, CEP 68690-000, Acará – PA, representada por seu Presidente, conforme Estatuto da Associação; o **Núcleo de Apoio aos Povos Indígenas, Comunidades Negras e Remanescentes de Quilombolas (NUPINQ)**, órgão da Casa Civil do Governo do Estado do Pará, representado por sua Coordenadora Adelina Braglia,; e a **Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (Malungu)**, localizada na Av. Pedro Miranda, 855 - Pedreira, Belém - PA, 66085-005, representada por seu Coordenador Administrativo Aurélio dos Santos Borges;

OBJETO: O presente termo possui como objeto a viabilização da titulação do Território Quilombola da AMARQUALTA mediante a superação de impasses decorrentes de questionamentos acerca da propriedade dos imóveis rurais denominados Fazenda Paraíso e Fazenda Campo Alegre, cuja titularidade era reivindicada pela Empresa Biopalma, face ao esclarecimento nos autos do Inquérito



Civil de que a área é integralmente de dominialidade pública e a verificação do deslocamento dos títulos de terra apresentados pela referida empresa. Desse modo, a Empresa Biopalma se comprometeu a reconhecer a não incidência de documentos válidos sobre as terras pretendidas pela Comunidade Quilombola da AMARQUALTA e a não apresentar óbices à conclusão do território quilombola da AMARQUALTA pelo ITERPA. O ITERPA, por sua vez, comprometeu-se a adotar as providências para a conclusão da titulação do Território Quilombola da AMARQUALTA e a apreciar o pedido de regularização fundiária da Biopalma.

PRAZO: Compromisso do ITERPA de concluir a titulação do Território Quilombola da AMARQUALTA ou de expedir Título inicialmente sobre a área incontroversa no prazo de 90 dias.